



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



## PROJETO DE LEI Nº. 1.633/2013

**SÚMULA:** “INSTITUI CAMPANHA DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, AUTORIZA E INSTITUI PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanha, sob a denominação “ALTA FLORESTA + MAIS”, visando estimular o Desenvolvimento Industrial, Comercial e Prestação de Serviços e incentivar o aumento na arrecadação de Tributos do Município de ALTA FLORESTA-MT.

**Art. 2º** - A campanha de que trata o artigo anterior consiste em premiar consumidores, usuários de serviços e contribuintes municipais, portadores de documentos válidos para troca, definidos nesta Lei.

**Parágrafo Único** – Os documentos comprobatórios poderão ser trocados por cupons a qualquer tempo, durante a vigência da Campanha.

**Art. 3º** - Para fins da presente Lei, serão considerados os documentos comprobatórios de transações comerciais, prestações de serviços e de contribuintes municipais, conforme abaixo descrito.

**I** - Nota Fiscal emitida à Consumidor e/ou “ticket” de máquina registradora cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual;

**II** - Nota Fiscal de Prestador de Serviços, com inscrição municipal de Alta Floresta;

**III** - guias de recolhimento de IPTU, ISSQN, ALVARÁS, ITBI, TAXAS MUNICIPAIS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS.

**Art. 4º** - Serão distribuídos cupons, na proporção de 1 (UM) para o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 100,00 (cem reais), considerando o valor ou valores constante(s) no(s) documento(s) fiscal(is) respectivo(s).

**Art. 5º** - Também possibilitará o fornecimento de cupons, os seguintes casos:



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



- a) ABERTURA DE NOVAS EMPRESAS: A cada nova Micro Empresa-ME ou Empreendedor Individual-EI que se instalar no Município – 20 (vinte) cupons;
- b) TRANSFERENCIA DE REGISTRO DE VEICULOS: Na transferência de veículos de outros municípios para ALTA FLORESTA – 10 (cupons);
- c) CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS: Os moradores do perímetro urbano do Município que efetuarem a construção de passeios públicos nas margens de seus terrenos – 20 (vinte) cupons;

**Art. 6º** - Os beneficiários terão direito aos cupons mediante a apresentação e/ou entrega dos comprovantes fiscais na Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, sito a Avenida Ariosto da Riva, Praça Cultural deste Município, conforme previsto em regulamento.

**Art. 7º** - Os documentos fiscais utilizados para troca por cupons serão carimbados quando da sua apresentação, sendo arquivados os originais ou as cópias respectivas quando não puder ser mantido seu original.

**Art. 8º** - O sorteio será realizado em local a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, com ampla divulgação.

**Art. 9º** - O Poder Executivo poderá realizar despesas para divulgação da campanha, seja na confecção do material necessário ou outras formas de veiculação, de modo a atingir o maior número de pessoas no Município, bem como na confecção dos cupons a serem distribuídas e demais gastos.

**Art. 10** - Além das despesas autorizadas no artigo anterior fica autorizado o poder Executivo a realizar despesas com aquisição dos prêmios a serem distribuídos na Campanha “ALTA FLORESTA + MAIS”.

**Art. 11.** Caberá a Secretaria Municipal da Cidade a organização da campanha, edição do regulamento do sorteio, bem como a definição dos prêmios a serem sorteados.

**Art. 12.** O Município poderá receber donativos em moeda ou bens, a título de colaboração ou subsídios dos prêmios a serem distribuídos no programa.

**Art. 13.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, através de Decreto, no que for necessário para a sua melhor aplicação.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



**Art. 15.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**  
**Em 15 de Agosto de 2013.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



## JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº. 1.633/2013, de nossa iniciativa, que em súmula: **“INSTITUI CAMPANHA DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, AUTORIZA E INSTITUI PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A necessidade de impulsionar e criar benefícios a toda sociedade altaflorestense exige atitudes concretas da municipalidade, que deve realizar ações para a sua efetivação, e esse é o objetivo do presente projeto de lei, gerar o desenvolvimento do Município de Alta Floresta.

Ao fomentar as compras no comércio local e incentivar os munícipes a manterem o pagamento dos seus tributos municipais em dia, bem como estimular a construção de passeios públicos, o Poder Executivo Municipal, além de possibilitar a melhoria da infra estrutura de nossa cidade, estimula a circulação de riquezas, e conseqüentemente gera o aumento da renda, tanto para a população, como para o Município.

Dessa forma, está cabalmente demonstrado os inúmeros benefícios que este projeto de lei irá trazer para a municipalidade, sendo assim de extrema importância ser aprovado por esta Corte.

Portanto encaminhamos para conhecimento dos Pares desta Casa para análise, até porque temos absoluta convicção do alto espírito público que norteia as ações desta Egrégia Corte Legislativa, na aprovação do projeto de lei.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT,**  
em 15 de Agosto de 2013.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal